



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 153/2019 ANO X

Divulgação: quinta-feira, 22 de agosto de 2019

Publicação: sexta-feira, 23 de agosto de 2019

Juiz James Ferreira Santos
Presidente

Juiz Rúbio Paulino Coelho
Vice-Presidente

Juiz Jadir Silva
Corregedor

Frederico Braga Viana
Secretário Especial do Presidente

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

EDITAL DO PROCESSO CLASSIFICATÓRIO Nº 01/2019

PROMOÇÃO VERTICAL NA CARREIRA – EXERCÍCIO 2019

O Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Juiz James Ferreira Santos, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, inciso XVII, da Resolução n. 167, de 05 de maio de 2016, que contém o Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, torna público que estarão abertas, no período de 09/09/2019 a 23/09/2019, as inscrições para o processo classificatório de avaliação das potencialidades do servidor, para fins de Promoção Vertical relativa ao exercício de 2019, nas carreiras dos QUADROS DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR E DAS SECRETARIAS DE JUÍZO MILITAR, a que se referem as Leis estaduais mineiras n. 13.467, de 12 de janeiro de 2000, e n. 16.646, de 05 de janeiro de 2007, a Resolução TJMG n. 367, de 18 de abril de 2001, e a Resolução TJMMG n. 36, de 30 de agosto de 2001.

1 INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Para as vagas destinadas ao processo classificatório constante neste Edital, serão observadas a repercussão financeira e a disponibilidade orçamentária, conforme previsto no art. 27-A da Resolução TJMG n. 367/2001.

1.2. Poderão concorrer os servidores que preencherem, até o dia 30 de junho de 2019, os requisitos dispostos no item 2 deste Edital, conforme previsto na Resolução TJMG n. 367/2001.

2 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Ser servidor do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar ou das Secretarias de Juízo Militar do Estado de Minas Gerais, em efetivo exercício na data de 30 de junho de 2019, observado o disposto nos §§ 1º e 3º do art. 23 da Resolução TJMG n. 367/2001.

2.2. Não ter sofrido punição de natureza penal ou disciplinar prevista em regulamento no período de 02 (dois) anos imediatamente anteriores à data de 1º de julho do ano a que se refere este Edital;

2.3. Possuir, em 30 de junho de 2019, o tempo mínimo de efetivo exercício de 8 (oito) anos na classe inicial e de 5 (cinco) anos na classe subsequente da carreira do quadro de pessoal a que pertencer.

2.4. Ter obtido média mínima de 70% (setenta por cento) do total de pontos em cada uma das 02 (duas) últimas avaliações de desempenho imediatamente anteriores à data de 1º de julho do ano a que se refere este Edital;

2.5. Estar posicionado, em 30 de junho de 2019, na classe imediatamente anterior à pretendida e nos padrões de vencimento mínimos especificados, bem como possuir a escolaridade exigida para a classe subsequente na carreira à qual pretende ser promovido, conforme o quadro que se segue;

POSICIONAMENTO E ESCOLARIDADE EXIGIDOS SEGUNDO A CARREIRA E A CLASSE

Carreira	CLASSE		Padrão Mínimo	Escolaridade Mínima
	Atual	Pretendida		
Agente Judiciário	E	D	PJ-30	Segundo Grau
Agente Judiciário Oficial Judiciário	D	C	PJ-44	Superior
Agente Judiciário Oficial Judiciário Técnico Judiciário	C	B	PJ-58	Pós-graduação*

Técnico de Apoio Judicial de Entrância Especial	C	B	PJ-74	Pós-graduação*
---	---	---	-------	----------------

* Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas-aula, Mestrado ou Doutorado.

2.6. O não atendimento a qualquer dos requisitos descritos no item 2 deste Edital, e seus subitens, acarretará o indeferimento da inscrição do candidato.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1. O período das inscrições será das 9 horas do dia 09/09/2019 às 18 horas do dia 23/09/2019.

3.2. O requerimento de inscrição será individual, efetuado por meio de formulário próprio - Anexo I – deste Edital, com o preenchimento obrigatório de todos os campos e assinado pelo próprio servidor ou por procurador com poderes especiais específicos para esse fim, outorgados por instrumento público ou particular com reconhecimento de firma em registro público.

3.2.1. O requerimento de inscrição deverá estar acompanhado de cópia autenticada ou do original e cópia dos seguintes documentos:

a) certificado ou comprovante de conclusão do curso regular, inclusive exigido como pré-requisito, nos termos do item 2.6, anexados ao formulário constante do Anexo II deste Edital, devidamente preenchido em ordem cronológica de conclusão dos cursos;

b) certificados comprobatórios de participação de todas as atividades a serem consideradas na avaliação das potencialidades, inclusive as promovidas pela EJM, anexados ao formulário constante do Anexo III deste Edital, devidamente preenchido em ordem cronológica de conclusão dos cursos.

3.3. A Comissão Examinadora poderá, a qualquer momento, solicitar os originais ou cópias autenticadas dos documentos apresentados.

3.4. Todos os documentos de inscrição deverão ser colocados em um envelope lacrado, escrito na frente “**PROMOÇÃO VERTICAL – Edital nº 01/2019**”, e encaminhado à Comissão Examinadora do Processo Classificatório da Promoção Vertical devidamente protocolizado no Protocolo-Geral da JMMG.

3.5. Qualquer complementação, substituição ou retirada de documentos só será admitida dentro do prazo do item 3.1.

3.6. Para efeito do disposto do item 3.1, será considerada a data da etiqueta do Setor de Protocolo-Geral da JMMG.

3.7. As inscrições apresentadas fora do prazo previsto no item 3.1 deste Edital não serão conhecidas.

3.8. As inscrições feitas pelo servidor em promoções verticais anteriores não terão validade neste processo classificatório.

3.9. A listagem dos inscritos será publicada no Diário da Justiça Militar Eletrônico – DJMe.

4 DOS TÍTULOS E SUA PONTUAÇÃO

4.1. Serão considerados títulos em processo de avaliação de potencialidades, nos termos do art. 32 da Resolução n. 367/2001:

4.1.1. Conclusão de cursos regulares descritos no Anexo II deste Edital;

4.1.2. Participação em eventos externos de formação para o desenvolvimento técnico ou científico - cursos, palestras, congressos, seminários e afins, devidamente certificados, que deverão ser relacionados conforme o Anexo III deste Edital;

4.1.3. Participação em ação de formação promovida e certificada pela Escola Judicial Militar – EJM, excetuadas as ações para as quais o servidor tenha sido convocado e aquelas contidas nos §§ 8º e 9º do art. 32 da Resolução TJMG n. 367/2001;

4.1.4. Tempo de efetivo exercício na classe, na qual o servidor estiver posicionado, da carreira do cargo ocupado na data de publicação deste edital, no valor de 2 (dois) pontos para cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, computando-se o fracionamento excedente a tal período;

4.1.5. Tempo de efetivo exercício de cargo de provimento em comissão dos quadros de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, no valor de 1 (um) ponto para cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, computando-se o fracionamento excedente a tal período;

4.1.6. Tempo de substituição no exercício de cargo de provimento em comissão dos quadros de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, no valor de 0,5 (meio) ponto para cada período de 180 (cento e oitenta) dias;

4.1.7. Tempo de substituição nas funções do cargo de Técnico de Apoio Judicial, com função gerencial, no valor de 0,5 (meio) ponto para cada período de 180 (cento e oitenta) dias.

4.2. Os títulos referentes à conclusão de cursos regulares previstos no subitem 4.1.1 deste Edital serão pontuados observando-se a categoria e a relação de aplicabilidade estabelecidas nos Anexos III e IV da Resolução TJMG n. 367/2001;

4.2.1. Poderão ser pontuados, no máximo, 2 (dois) títulos referentes à conclusão de cursos regulares.

4.2.1.1. O curso regular exigido como requisito poderá ser utilizado também como título a ser pontuado, desde que observado o limite de dois títulos previsto no subitem 4.2.1 e observado, ainda, o disposto no subitem 4.2.2, ambos deste Edital.

4.2.2. A partir da segunda promoção vertical, os cursos regulares somente serão pontuados se obtidos após a data de levantamento das vagas para o processo de avaliação de potencialidades referente a última promoção vertical alcançada pelo servidor, conforme disposto no art. 32, §§ 3º e 5º, da Resolução TJMG n.367/2001, à exceção daquele exigido como requisito para a classe à qual o servidor esteja concorrendo, desse que não tenha sido anteriormente pontuado.

4.2.3. O curso regular exigido para ingresso na classe inicial da carreira não será pontuado para fins de promoção vertical.

4.2.4. O curso regular pontuado como título em promoção vertical anterior poderá ser considerado requisito para nova promoção, vedada a pontuação.

4.3. Os títulos elencados nos subitens 4.1.2 e 4.1.3 deste Edital serão pontuados observada a carga horária e a relação de aplicabilidade previstas nos Anexos IV e VI da Resolução TJMG n. 367/2001.

4.3.1. A carga horária mínima para a pontuação de títulos referentes à participação em eventos externos de formação e desenvolvimento técnico e científico e os oferecidos pela EJM é de 2 (duas) horas.

4.3.2. Será atribuída pontuação mínima aos títulos referentes à participação em eventos externos de formação e desenvolvimento técnico e científico, nos quais não constar a carga horária.

4.3.3. Títulos relativos a atividades com carga horária fracionada serão pontuados considerada a hora inteira, sem arredondamento.

4.3.4. O certificado de participação em eventos externos de formação e desenvolvimento técnico e científico com carga horária superior a 200 horas terá pontuação máxima de 10 (dez) pontos, observada a aplicabilidade.

4.3.5. Para fins de pontuação dos títulos previstos no subitem 4.1.2 e 4.1.3 será observada a limitação prevista no subitem 4.10, todos deste Edital.

4.4. Para fins de pontuação dos títulos de participação em ação de formação promovida e certificada pela Escola Judicial Militar – EJM será observada a carga horária prevista no Anexo V da Resolução TJMG n. 367/2001, bem como a limitação de 20 pontos prevista no art. 32, inciso III, da Resolução TJMG n. 367/2001.

4.4.1. Nos títulos de participação em formação promovida e certificada pela EJM em que houver omissão em relação à carga horária, serão como tal consideradas 2 (duas) horas;

4.4.2. Os títulos relativos à ação de formação indicada e/ou custeada pela Justiça Militar/EJM para servidor específico não serão pontuados, conforme art. 32, §§ 8º e 9º da Resolução TJMG n. 367/2001.

4.5. A partir da segunda promoção vertical, os títulos elencados nos subitens 4.1.2, 4.1.3, 4.1.5, 4.1.6 e 4.1.7 deste Edital somente serão pontuados se obtidos após a data de levantamento das vagas para o processo de avaliação de potencialidades referente à última promoção vertical alcançada pelo servidor, conforme o disposto no art. 32, §§ 3º e 5º, da Resolução TJMG n. 367/2001.

4.6. Não será computado o tempo de substituição, a que se refere o subitem 4.1.6 deste Edital, concomitantemente com o tempo de efetivo exercício previsto no subitem 4.1.5.

4.7. A pontuação a que se referem os subitens 4.1.5, 4.1.6 e 4.1.7 deste Edital não exclui a pontuação prevista no subitem 4.1.4 deste Edital.

4.8. Para fins de cômputo de efetivo exercício, previsto nos subitens 4.1.4 e 4.1.5 deste Edital, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 23 da Resolução TJMG n. 367/2001.

4.9. Caberá à Comissão Examinadora analisar a pertinência, a validade e a aplicabilidade dos títulos submetidos à avaliação.

4.10. O somatório dos pontos atribuídos aos títulos constantes nos subitens 4.1.2, 4.1.5, 4.1.6 e 4.1.7 deste Edital não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do total de pontos obtidos nos demais títulos previstos no subitem 4.1 deste Edital, nos termos do § 7º do art. 32 da Resolução TJMG n. 367/2001.

4.11. Serão considerados os títulos previstos neste item obtidos até 30 de junho de 2019 e apresentados dentro do prazo previsto no item 3.1 deste Edital.

4.12. Os títulos serão pontuados ainda que obtidos em período anterior ao ingresso do servidor em cargo de provimento efetivo dos quadros de pessoal do Poder Judiciário, exceto em relação àqueles previstos no subitem 4.1.4 deste Edital.

5 DAS VAGAS

5.1. A promoção dos servidores inscritos no processo de avaliação de potencialidades de que trata este Edital obedecerá a classificação do servidor, observada a repercussão financeira das promoções e a disponibilidade orçamentária, nos termos da Resolução TJMG n. 367/2001.

6 DO DESEMPATE

6.1. Para efeito de desempate, serão considerados, sucessivamente, os seguintes critérios:

6.1.1. Tempo de serviço público no Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, apurado na data de 30 de junho de 2019;

6.1.2. Tempo de serviço na classe em que o servidor se encontrar na data de 30 de junho de 2019;

6.1.3. Maior número de horas em ações de formação promovidas pela EJM, apurado na data de 30 de junho de 2019, excluídas as relativas a ações pontuadas como título e aquelas as quais o servidor tenha

sido convocado/indicado, na forma do art. 21-A da Resolução TJMG n. 367/2001, a serem relacionadas no Anexo III deste Edital;

6.1.4. Ter a maior idade, apurada na data de 30 de junho de 2019;

6.1.5. Sorteio.

6.2. Para cômputo de tempo de serviço previsto nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 deste Edital aplica-se o disposto no art. 23 da Resolução TJMG n. 367/2001

7 DO RESULTADO FINAL

7.1. Findo o processo classificatório de promoção vertical referente ao exercício de 2019, a Comissão Examinadora publicará o resultado inicial no Diário da Justiça Militar Eletrônico -DJMe, no expediente do Secretário Especial do Presidente.

8 DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO

8.1. Após a divulgação do resultado inicial do processo classificatório, o servidor poderá interpor pedido de reconsideração à Comissão Examinadora contra o referido resultado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação no DJMe.

8.2. O pedido de reconsideração deverá ser fundamentado e protocolizado no Protocolo-Geral da JMMG, observado o disposto no subitem 3.4, e endereçado à Comissão Examinadora, que se manifestará, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento do pedido de reconsideração.

8.3. O resultado do pedido de reconsideração será publicado no DJMe e as razões serão encaminhadas, na mesma data da publicação, a cada servidor que interpôs o referido pedido, via e-mail, no endereço eletrônico informado no formulário de inscrição – Anexo I deste Edital.

8.4. O servidor que não obtiver total provimento do pedido de reconsideração poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, ao Presidente do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação no DJMe do resultado do referido pedido de reconsideração.

8.5. Cabe ao Presidente do Tribunal de Justiça Militar conhecer do recurso e julgá-lo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do seu protocolo, podendo reconsiderar o ato ou indeferir o pedido, fundamentando suas razões em parecer conclusivo.

8.5.1. O Presidente do Tribunal de Justiça Militar poderá ouvir a Comissão Examinadora, que se manifestará sobre o pedido no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.5.2. O resultado do recurso será publicado no DJMe e as razões serão encaminhadas, na mesma data da publicação, a cada servidor que interpôs o referido pedido, via e-mail, no endereço eletrônico informado no formulário de inscrição – Anexo I deste Edital.

8.6. Caso haja alteração na classificação em decorrência da análise do pedido de reconsideração e do recurso eventualmente interpostos, será publicado novo no resultado do processo classificatório e, não havendo alteração, o resultado inicial, divulgado nos termos do subitem 7.1 deste Edital, será o resultado final.

8.7. O resultado final do processo classificatório de promoção vertical será publicado pela Comissão Examinadora, no DJMe, acerca do qual não caberá a interposição de novos pedidos de reconsideração ou recursos.

8.8. A contagem de prazos iniciar-se-ão no primeiro dia útil subsequente ao da data da publicação.

9 DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após a conclusão do certame, a Comissão Examinadora encaminhará relatório circunstanciado dos trabalhos ao Presidente do Tribunal de Justiça Militar, com o resultado final do processo classificatório relativo ao exercício de 2019.

9.2. O resultado final do processo classificatório para Promoção Vertical previsto neste Edital será homologado pelo Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e publicado no DJMe.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A Comissão Examinadora do Processo Classificatório instituída pela Portaria nº 1.188, de 05 de agosto 2019 no DJMe de 07/08/2019, estará à disposição dos candidatos para informações, na sede da Justiça Militar ou por meio do telefone (31) 3274-1566.

10.2. Todas as publicações oficiais referentes ao processo classificatório serão feitas no Diário da Justiça Militar Eletrônico - DJMe.

10.3. Este Edital será publicado no DJMe uma vez, em seu inteiro teor.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal de Justiça Militar.

ANEXO I RERQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2019 (a que se refere o item 3.2 do Edital nº 01/2019)		
Nome Completo:	Matrícula:	
Cargo Efetivo:	Especialidade:	
Classe Atual:	Padrão de vencimento:	
Setor de lotação:		
Endereço Residencial Completo: (rua, nº, bairro, complemento, CEP, cidade, estado)		
Telefones:	Serviço	Residencial Celular
E-mail:		
Classe Pretendida: () Quero concorrer às vagas para a classe D () Quero concorrer às vagas para a classe C () Quero concorrer às vagas para a classe B		

À Comissão Examinadora do Processo Classificatório para fins de Promoção Vertical:

_____, servidor (a) do Quadro de Pessoal da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, requer a essa Comissão sua inscrição no Processo Classificatório para Promoção Vertical, conforme Edital nº 01/2019, apresentando documentação anexa. Nestes termos, pede deferimento.

(Local e data)

(Assinatura)

Para orientar a Comissão Examinadora na análise dos títulos, favor descrever, no espaço abaixo, de forma resumida, as atividades desenvolvidas por você, na Justiça Militar, no último ano. (Utilizar o verso, se necessário)

ANEXO II
QUADRO COM RELAÇÃO DE CURSOS REGULARES
(Graduação, Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado devidamente reconhecidos por órgão governamental competente a que se refere os subitens 2.4 e 3.2.1, alínea "a", do Edital nº 01/2019)

Nome completo:	Matrícula:
----------------	------------

Relacionar o curso regular utilizado para suprir requisito de escolaridade. Em caso de interesse em sua pontuação como título, necessário lista-lo, também, no quadro abaixo		
ITEM	NOME DO CURSO REGULAR - REQUISITO	DATA DE CONCLUSÃO
1		

Relacionar SOMENTE os dois cursos regulares aos quais pretende a pontuação como títulos, em ordem cronológica de conclusão, começando pelo mais antigo		
ITEM	NOME DO CURSO REGULAR – TÍTULO	DATA DE CONCLUSÃO
1		
2		

Obs.:

1- Na impossibilidade de apresentação do diploma/certificado de conclusão do curso regular, para auxiliar o trabalho da Comissão Organizadora, o servidor deverá solicitar à instituição de ensino que promoveu o curso fazer constar do comprovante as seguintes informações:

- nome do curso;*
- tipo do curso;
- modalidade de ensino (presencial ou a distância);
- período do curso;
- data efetiva da conclusão do curso.

* Em se tratando de Especialização lato sensu, informar também:

- carga horária do curso;
- aprovação no trabalho final ou monografia.

2- Caso seja do interesse do candidato a pontuação do título utilizado para suprir o requisito relativo à escolaridade, necessário relacioná-lo nos 2 (dois) quadros constante deste Anexo.

3- O curso regular pontuado como título em promoção vertical anterior poderá ser considerado requisito para nova promoção, vedada sua pontuação.

ANEXO III

QUADRO COM RELAÇÃO DE ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO TÉCNICO, INTELECTUAL E HUMANO

(Cursos, congressos, seminários ou afins, incluindo os oferecidos pela EJM a que se refere o item 3.2.1, alínea "b", do Edital nº 01/2019)

Nome completo:	Matrícula:
----------------	------------

Relacionar os cursos em ordem cronológica de realização		
ITEM	NOME DO CURSO REGULAR	DATA DE CONCLUSÃO

ANEXO V
(a que se refere o item 4.1 deste Edital)
QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA PROMOÇÃO VERTICAL
SECRETARIA TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR E SECRETARIAS DE JUÍZO MILITAR
(USO PELA COMISSÃO EXAMINADORA)

Servidor:		Matrícula:	
Cargo/Especialidade:		Classe:	
Lotação:			
Itens avaliados		Crterios para pontuação	Pontos obtidos
A	Cursos Regulares	Pontuação de acordo com as Tabelas dos Anexos III e VI da Resolução n. 367/2001, alterados, respectivamente, pelos Anexos II e XI da Resolução n. 822/2016. (Pontuação limitada a 2 (dois) títulos)	
B	Participação em eventos externos de formação para o desenvolvimento técnico e científico (cursos livres), inclusive se oferecidos pela EJM	Pontuação de acordo com as Tabelas dos Anexos IV e VI da Resolução n. 367/2001, alterados, respectivamente, pelos Anexos IX e XI da Resolução n. 822/2016.	
C	Tempo de efetivo serviço na classe, na qual o servidor estiver posicionado, da carreira do cargo ocupado.	2 (dois) pontos para cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias	
D	Tempo de efetivo exercício de cargo de provimento em comissão dos quadros de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais	1 (dois) pontos para cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias	
E	Tempo de substituição no exercício de cargo de provimento em comissão dos quadros de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais	0,5 (meio) ponto para cada período de 180 (cento e oitenta) dias	
F	Tempo de substituição do cargo de Técnico de Apoio Judicial, com função gerencial	0,5 (meio) ponto para cada período de 180 (cento e oitenta) dias	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			

(a) Juiz **JAMES FERREIRA SANTOS**
Presidente

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PRESIDÊNCIA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

PORTARIA N. 1192, de 20 de agosto de 2019

Designa magistrado e servidores para o plantão, no âmbito do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, XIII, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no inciso XII do art. 93 da Constituição Federal, no art. 313, § 1º, inciso I, e §5º da Lei Complementar n. 59, de 18 de janeiro de 2001,

CONSIDERANDO as disposições contidas nos artigos 24, inciso XIII, e 31 da Resolução n. 78, de 20 de maio de 2009, com as alterações conferidas pela Resolução n. 84, de 17 de dezembro de 2009, todas deste Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º Para apreciar *habeas corpus* e outras medidas urgentes, atuará como plantonista no Tribunal de Justiça Militar o Juiz Presidente, **James Ferreira Santos**, a partir das 18h do dia 26 de agosto de 2019 até às 8h do dia 2 de setembro de 2019.

Art. 2º Para auxiliar o magistrado plantonista, ficam designados os servidores **Eli Alvarenga e José Sebastião Alves de Aguiar**.

Art. 3º Para que as petições realizadas fora do horário do expediente sejam encaminhadas ao juiz plantonista, o peticionário deverá contatar o servidor designado para o plantão através do telefone (31) 99732-1566, ainda que já tenha feito o pedido por meio eletrônico.

(a) Juiz **JAMES FERREIRA SANTOS**
Presidente

PRIMEIRA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

CONVOCAÇÃO

De ordem do Exmo. Sr. Presidente da Primeira Câmara do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Juiz Rúbio Paulino Coelho, convoco os Exmos. Srs. Juizes, convido o Exmo. Sr. Procurador de Justiça e intimo as partes e seus advogados para a **Sessão Extraordinária da Primeira Câmara designada para o dia 09/09/2019 (segunda-feira), às 14 h**, a ser realizada na sede da Justiça Militar, situada na rua Tomaz Gonzaga, 686 – Edifício Tancredo Neves, bairro de Lourdes, 6º Andar, quando deverão ser julgados os processos da pauta a seguir publicada.

Belo Horizonte, 22 de agosto de 2019.

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Processo PJe n. 1000002-59.2019.9.13.0003

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

Apelado: Paulo Bruno Sobral Aguiar

Advogado: Luiz Antônio Novais de Oliveira Júnior (OAB/MG 131560)

APELAÇÃO

Processo PJe n. 1000008-09.2018.9.13.0001

Relator: Juiz Rúbio Paulino Coelho

Apelante: Sétimo Fernandes Siqueira

Advogado: Anderson Costa Joviano Aquino (OAB/MG 133476)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA

Processo PJe n. 1000004-29.2019.9.13.0003

Relator: Juiz Osmar Duarte Marcelino

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

Apelado: Leandro Laércio de Oliveira Barbosa

Advogado: Luiz Antônio Novais de Oliveira Júnior (OAB/MG 131560)

APELAÇÃO

Processo PJe n. 1000048-19.2017.9.13.0003

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

Apelado: José Lúcio Rodrigues

Advogado(a/s): Carlos Eduardo Bellocchio Corrêa (OAB/MG 152209)

Natália Machado de Oliveira (OAB/MG 122746)

APELAÇÃO

Processo PJe n. 1000059-14.2018.9.13.0003

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Apelante: Denes Lander Martins de Castro

Advogado(a/s): Felisberto Egg de Resende (OAB/MG 050328)

Rafael Egg Nunes (OAB/MG 118395) e outro(a/s)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

PRIMEIRA CÂMARA PARA CIÊNCIA DAS PARTES ACÓRDÃOS

MATÉRIA CRIMINAL

HABEAS CORPUS

Processo e-Proc n. 2000622-63.2019.9.13.0000

Referência: Processo n. 0000416-11.2018.9.13.0003

Relator: Juiz Rúbio Paulino Coelho

Paciente: 3º Sgt PM Luciano Rodrigues de Moura

Impetrante/advogado: André Luiz Pereira Gomes de Azevedo (OAB/MG 144466)

Autoridade coatora: Juíza de Direito Titular da 3ª AJME

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Primeira Câmara, por unanimidade, em conceder a ordem de habeas corpus, para trancar a ação penal, por falta de justa causa, estendendo-se, de ofício, os efeitos do julgado para os demais réus.

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo PJe n. 1000045-33.2018.9.13.0002

Relator: Juiz Osmar Duarte Marcelino

Apelante: Danilo Passos

Advogado: Daniel Igor Mendonça (OAB/MG 096346)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Primeira Câmara, por maioria de 3 (três) votos a 2 (dois), em negar provimento ao recurso de apelação, para manter intocada a sentença de primeiro grau de jurisdição.

Ficaram vencidos os juízes Fernando Armando Ribeiro e Rúbio Paulino Coelho, que deram provimento ao recurso de apelação para anular o ato administrativo-disciplinar decorrente da Sindicância Administrativa Disciplinar n. 110.196/2016 – 48º BPM.

Participaram do julgamento os juízes Sócrates Edgard dos Anjos e Jadir Silva.

APELAÇÃO

Processo PJe n. 1000013-88.2019.9.13.0003

Referência: PAD de Portaria n. 120.273/17-PAD/CPM

Relator: Juiz Rúbio Paulino Coelho

Apelante: Maj PM Alexander Dias Martins
Advogado: Domingos Sávio de Mendonça (OAB/MG 111515)
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Primeira Câmara, por unanimidade, em negar provimento ao recurso, para manter a sentença de primeiro grau de jurisdição.

SEGUNDA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃOS

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo PJe n. 1000046-18.2018.9.13.0002

Relator: Juiz Jadir Silva

Apelante: Daniel Lúcio Ferreira

Advogado: Francisco José Vilas Bôas Neto (OAB/MG 107966)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Segunda Câmara, por unanimidade, em negar provimento ao recurso, para manter a sentença de primeiro grau de jurisdição.

APELAÇÃO

Processo PJe n. 1000055-77.2018.9.13.0002

Relator: Juiz Jadir Silva

Apelante: Michel Luiz da Silva

Advogado(a/s): Leopoldo de Vasconcelos Maria (OAB/MG 184702)

Vilmar Oliveira dos Santos (OAB/MG 154243)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Segunda Câmara, por unanimidade, em dar provimento ao recurso de apelação, para reconhecer a incidência da prescrição da pretensão punitiva e julgar procedente o pedido do autor para anular o ato disciplinar e retirar de seus assentamentos os registros relativos à transgressão disciplinar.

Acordam, ainda, em manter a verba honorária no mesmo patamar fixado no Primeiro Grau de jurisdição, invertendo somente os ônus da sucumbência.

ATENÇÃO: para os processos eletrônicos, esta publicação é apenas de caráter informativo.

CORREGEDORIA

Portaria Nº 54/2019-CJM

Designa magistrado para plantão judiciário, no âmbito da Primeira Instância da Justiça Militar

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 27, XIX, e 29, parágrafo único, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução nº 167, de 05 de maio de 2016, em pleno exercício do cargo,

Considerando os termos da Resolução nº 78/2009 do Tribunal de Justiça Militar, com as alterações conferidas pela Resolução nº 84/2009, de 17 de dezembro de 2009, e

Considerando a necessidade de se colocar servidor à disposição do juiz plantonista durante plantão da Primeira Instância, conforme determinado na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça-CNJ;

Resolve:

Art.1º Fica designado para atuar como plantonista nas Auditorias da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, o Juiz de Direito Titular do Juízo Militar, **PAULO TADEU RODRIGUES ROSA**, a partir de **18h do dia 26/08/2019 até às 8h do dia 02/09/2019**, tendo como telefone móvel para contato o de número (31) 99956-2702.

Art. 2º Para auxiliar o magistrado plantonista, ficam designados os servidores Marcos Roberto Maciel, jme 0444-8, e Jussara Maria Oliveira Santos Lopes, jme 0145-7.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Belo Horizonte, 21 de agosto de 2019.

(a) **Juiz Jadir Silva**
Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

AVISO: a partir do dia **15 de maio de 2018**, toda comunicação à Fazenda Pública para a prática de ato processual, inclusive a própria citação, será feita exclusivamente de forma eletrônica.

ÍNDICE POR ADVOGADOS

57688MG => 4; 65553MG => 4; 69315MG => 6; 78201MG => 1; 100378MG => 8; 106303MG => 8; 112330MG => 2, 6; 113816MG => 1; 117207MG => 8; 120708MG => 8; 121096MG => 7; 124631MG => 7; 132967MG => 1; 134258MG => 7; 134828MG => 7; 137954MG => 5; 139474MG => 8; 149675MG => 9; 156085MG => 3; 157818MG => 6; 158271MG => 8; 158375MG => 7; 159191MG => 7; 168565MG => 8; 172793MG => 6; 178006MG => 8; 180420MG => 8; 184702MG => 2;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

1 - 0001231-53.2014.9.13.0001

Autor: Cb Daniel Ramos da Silva, Réu: Estado de Minas Gerais, => Fica intimado o Executado, Estado de Minas Gerais, nos moldes e para o fim dos §§ 2º e 3º do artigo 854 do CPC. Adv.: Carla de Jesus Resende, Jerusa Drummond Brandao, Matheus Pereira Lima.

MATÉRIA CRIMINAL

2 - 0000099-82.2019.9.13.0001

Flagranteado: Davidson Coimbra Nepomuceno => Decretada extinta a punibilidade dos militares 3º Sgt PM Davidson Coimbra Nepomuceno e Cb PM Tiago Santos Pereira, pelo cumprimento das condições da transação penal. Adv.: Leopoldo de Vasconcelos Maria.

Flagranteado: Tiago Santos Pereira => Decretada extinta a punibilidade dos militares 3º Sgt PM Davidson Coimbra Nepomuceno e Cb PM Tiago Santos Pereira, pelo cumprimento das condições da transação penal. Adv.: Alexandre Marques de Miranda.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

3 - 0000783-38.2018.9.13.0002

Réu: Frederic Vieira de Rezende Silva => Comunica que a CP nº 0461.19.000749-6 teve audiência designada para o dia 30/08/2019 às 15:00 horas, na Vara Criminal e da Infância e da Juventude, na Comarca de Ouro Preto / MG. Adv.: Gustavo Nepomuceno Lopes.

4 - 0002382-80.2016.9.13.0002

Réu: Fabio Eduardo Batista, Cristiano da Silva Carvalho, Washington Pereira Trindade, Ivan Maria Martins => Vista às Defesas para os fins do art. 427 do CPPM, sucessivamente. Adv.: Rodrigo Suzana Guimaraes, Silvana Lourenco Lobo.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

5 - 0001476-19.2018.9.13.0003

Réu: Luis Gustavo Borges Pimenta => Expedidas Cartas Precatórias para as comarcas de Montes Claros e Taiobeiras/MG para oitiva de testemunhas da Defesa. Adv.: Marcos Avelino dos Santos.

Réu: Pedro Menino Barbosa Junior => Expedidas Cartas Precatórias para as comarcas de Montes Claros e Taiobeiras/MG para oitiva de testemunhas da Defesa. Adv.: Marcos Avelino dos Santos.

Réu: Sergio Ricardo de Abreu Dias => Expedidas Cartas Precatórias para as comarcas de Montes Claros e Taiobeiras/MG para oitiva de testemunhas da Defesa. Adv.: Marcos Avelino dos Santos.

Réu: Wallyson dos Santos => Expedidas Cartas Precatórias para as comarcas de Montes Claros e Taiobeiras/MG para oitiva de testemunhas da Defesa. Adv.: Marcos Avelino dos Santos.

6 - 0002116-56.2017.9.13.0003

Réu: Edir Lopes, Eduardo Tavares Goncalves, Rogerio Felipe Duarte Lopes => Audiência de inquirição de testemunhas designada para o dia 02/09/2019, às 14h00. Adv.: Alexandre Marques de Miranda, Daniel Rodrigo Fins de Oliveira Santos, Leticia Barra Vieira, Thiago Francisco Lima.

7 - 0002203-75.2018.9.13.0003

Réu: Gleuber Dias Machado, Reginaldo Dias da Silva, Emerson Ferreira Pinto => Intimada a Dra. Amanda Fernandes da Silva para que proceda à juntada de substabelecimento nos autos. Prazo: 05 (cinco) dias. Adv.: Amanda Fernandes da Silva, Anamaria Stancioli Safe de Castro Veado, Edilson Fiuza Magalhaes, Leonardo Rodrigues Godoi, Paulo Henrique Souza Ribeiro, Regina Lucia s. Safe z. Pereira.

8 - 0002224-51.2018.9.13.0003

Réu: Danilo Pena Braga => Vista à defesa para ciência das Cartas Precatórias Criminais - Inquirição de Testemunhas, expedidas às Comarcas de Marechal Floriano/ES e Pecanha/MG. Adv.: Bianca Libia Ferreira Ker, Cleslaine Suelem Costa, Elidio Ferreira da Silva, Fernanda Barcelos Vindilino, Francisco Sales Dantas, Moises Pereira Marinho, Murilo Luiz de Freitas Castro, Tatiana Cardoso de Souza.

Réu: Joao Fidelis Mendes => Vista à defesa para ciência das Cartas Precatórias Criminais - Inquirição de Testemunhas, expedidas às Comarcas de Marechal Floriano/ES e Pecanha/MG. Adv.: Murilo Luiz de Freitas Castro, Willian Cesar Godinho Oliveira.

9 - 0002270-40.2018.9.13.0003

Réu: Eduardo Henrique de Sousa Borges => Expedidas Cartas Precatórias para as comarcas de Elói Mendes/MG e Lavras/MG, para inquirição das testemunhas Fagner Pila e Josias Moreira Giffoni, arroladas pelo Ministério Público. Adv.: Valmir Sidnei de Carvalho.

Réu: Neidisson Ferreira => Expedidas Cartas Precatórias para as comarcas de Elói Mendes/MG e Lavras/MG, para inquirição das testemunhas Fagner Pila e Josias Moreira Giffoni, arroladas pelo Ministério Público. Adv.: Valmir Sidnei de Carvalho.

Réu: Sebastiao Valerio de Carvalho => Expedidas Cartas Precatórias para as comarcas de Elói Mendes/MG e Lavras/MG, para inquirição das testemunhas Fagner Pila e Josias Moreira Giffoni, arroladas pelo Ministério Público. Adv.: Valmir Sidnei de Carvalho.